



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



Concorrência 016/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para obra de construção do Prédio do Atendimento Comunitário – Campus JK da UFVJM – Diamantina (MG)

AVISO 001

À LICITANTE CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA.

Tendo tomado ciência do relatório dos consultores da área contábil (em anexo), esta CPL, com base no art. 12.1.2, concede um prazo para a licitante realizar readequação das alíquotas dos impostos de PIS e COFINS informados nas Planilhas de BDI (Serviços e Equipamentos), **sob pena de desclassificação de sua proposta.**

PIS: 0,38%

COFINS: 2,23%

A licitante, no momento da readequação, não poderá alterar os valores unitários inicialmente cotados.

Deverá apresentar nova planilha de formação de preços e planilhas de BDI, no prazo para apresentação será até 27/02/2015 (sexta-feira).

Em: 25/02/2015

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO 23086.003580/2014-01

Sabrina Moreira Gomes da Costa
Presidente Comissão Permanente Licitação/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS



1

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba CEP 39100-000 – Diamantina – MG
Telefax: (38) 3532-1200

Diamantina, 05 de janeiro de 2015.

Ofício s/n

A Sua Senhoria, Os Senhores
Vagner Campos de Araújo
Elba Maria Martins de Souza e Silva
Consultores da área Contábil – Portaria nº 2125/2014

Assunto: Solicitação de análise contábil relativa à Concorrência Pública 016/2014

Prezados Senhores,

A Comissão Permanente de Licitação vem através de sua presidente solicitar a emissão de parecer contábil quanto à documentação apresentada pelas empresas (4) VECON – Volpini Engenharia e Construções Ltda., Construtora FN Louro Ltda., Alcance Engenharia e Construção Ltda. e EF Projetos e Engenharia Ltda. no que diz respeito à Planilha de Composição de Encargos Sociais e a Planilha de Composição do BDI, devidamente acompanhados do SPED Contribuição e demais documentos

Salientamos que este parecer fornecerá a CPL os subsídios necessários para conclusão da análise da proposta apresentada pelos licitantes.

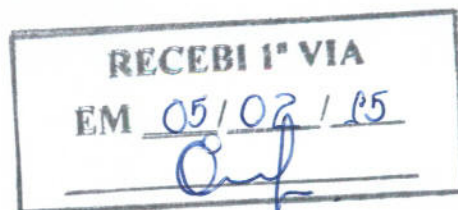
O prazo para emissão do parecer é de 03 (três) dias úteis.

Atenciosamente,



Sabrina M. G. Costa
Presidente CPL/UFVJM

Portaria nº 1657 de 20 de agosto de 2014.





Ofício n. 12/2015/PROPLAN/DIVISÃO CONTÁBIL
UFVJM

Diamantina/MG, 06 de fevereiro de 2015.

À Sua Senhoria, a Senhora
Sabrina M. G. Costa
Presidente da CPL/UFVJM

Concorrência 016/2014

Assunto: Resposta análise contábil Concorrência 016/2014.

Prezada presidente,

Em atendimento à solicitação datada de 05/02/2015, informo:

VECON VOLPINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Sped Contribuições: Os documentos apresentados pela empresa VECON-Volpini Engenharia e Construções Ltda. comprovam a incidência do regime de tributação cumulativa. As pessoas jurídicas sujeitas à incidência cumulativa submetem-se às alíquotas de 3% para Cofins e 0,65% para PIS.

Planilha de Encargos Sociais: efetuou-se a análise considerando os itens que compõem o Grupo A. Informações corretas.

Planilha da Composição do BDI, a análise foi efetuada nos itens que compõem o Grupo C – Serviços e Equipamentos. Informações corretas – Empresa obrigada à Desoneração.

CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA ME

Encargos Sociais: efetuou-se a análise considerando os itens que compõem o Grupo A. Informações corretas.

Planilha da Composição do BDI: da análise efetuada, observamos que as alíquotas do PIS e COFINS indicadas pela empresa Construtora Civil FN Louro Ltda ME não condizem com os percentuais aplicados a uma empresa optante pelo Simples Nacional. Para a análise desses percentuais seria necessário o Extrato do Simples Nacional demonstrando o faturamento dos últimos 12 (doze) meses.

ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Sped Contribuições: Os documentos apresentados pela empresa Alcance Engenharia Ltda. comprovam a incidência do regime de tributação cumulativa. As pessoas jurídicas sujeitas à incidência cumulativa submetem-se às alíquotas de 3% para Cofins e 0,65% para PIS.

Planilha de Encargos Sociais: efetuou-se a análise considerando os itens que compõem o Grupo A. Informações corretas.

Planilha da Composição do BDI: a análise foi efetuada nos itens que compõem o Grupo C – Serviços e Equipamentos. Informações corretas – Empresa obrigada à Desoneração.

EF PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.

Sped Contribuições: Os documentos apresentados pela empresa EF Projetos e Engenharia Ltda. comprovam a incidência do regime de tributação cumulativa. As pessoas jurídicas sujeitas à incidência cumulativa submetem-se às alíquotas de 3% para Cofins e 0,65% para PIS.

Planilha de Encargos Sociais: efetuou-se a análise considerando os itens que compõem o Grupo A. Informações corretas.

Planilha da Composição do BDI: a análise foi efetuada nos itens que compõem o Grupo C – Serviços e Equipamentos. Informações corretas – Empresa obrigada à Desoneração.

Atenciosamente,


Vagner Campos de Araújo
Divisão de Contabilidade/UFVJM


Elba Maria Martins de Souza Silva
Divisão de Contabilidade/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
DIAMANTINA - MINAS GERAIS

UFVJM

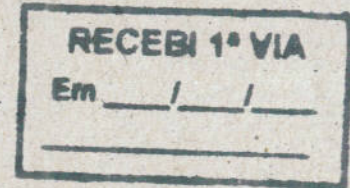
1

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Alto da Jacuba CEP 39100-000 – Diamantina – MG
Telefax: (38) 3532-1200

Diamantina, 12 de fevereiro de 2015.

Ofício s/n

A Sua Senhoria, Os Senhores
Vagner Campos de Araújo
Elba Maria Martins de Souza e Silva
Consultores da área Contábil – Portaria nº 2125/2014



Assunto: Resposta ao ofício nº 12/2015/PROPLAN/DIVISÃO CONTÁBIL

Prezados Senhores,

Para fins de verificação das alíquotas de PIS e COFINS informadas pela licitante CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA ME na sua Planilha de Composição do BDI, encaminhamos cópia da Demonstração do resultado do Exercício (DRE) apresentada pela empresa que, segundo informações do Sr. Vagner Campos de Araújo, poderá subsidiar a análise contábil.

Salientamos que este parecer fornecerá a CPL condições para conclusão da análise da proposta apresentada pelos licitantes.

Atenciosamente,

Matheus Augusto Silva
Matheus Augusto Silva
Membro CPL/UFVJM

Portaria nº 2859 de 29 de dezembro de 2014.

Recebido.
12/02/15

Vasll-

Vagner Campos de Araújo
Contador
PROPLAN / UFVJM

CRO 1612014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN



Ofício n. 13/2015/PROPLAN/DIVISÃO CONTÁBIL
UFVJM

Diamantina/MG, 19 de fevereiro de 2015.

À Sua Senhoria, o Senhor
Matheus Augusto Silva
Membro da CPL/UFVJM

Concorrência 016/2014

Assunto: Resposta análise contábil Concorrência 016/2014.

Prezado senhor,

Em atendimento à solicitação datada de 12/02/2015, informo:

CONSTRUTORA CIVIL FN LOURO LTDA ME

- Empresa optante pelo Simples

Planilha da Composição do BDI: a análise foi feita com base na Demonstração de Resultado do Exercício – 2014. Considerando a receita bruta de serviços informada na referida demonstração contábil cujo valor é de R\$ 1.639.616,74 e, com fulcro no art. 18, § 5º-C da Lei 123/2006 e anexo IV do mesmo dispositivo legal, pode-se identificar as seguintes alíquotas:

CONFINS: 2,23%
PIS: 0,38%

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


Wagner Campos de Araújo
Divisão de Contabilidade/UFVJM